

RESOLUÇÃO CAMEX Nº 46, DE 19 DE MAIO DE 2020 - Altera para 2% alíquota do II nos códigos da NCM.

Fica alterada para 2% a alíquota ad valorem do Imposto de Importação das mercadorias classificadas nos seguintes códigos da Nomenclatura Comum do MERCOSUL - NCM, pelo prazo de doze meses, conforme quotas discriminadas na tabela abaixo:

NCM	DESCRIÇÃO	QUOTA	PRAZO
3808.91.95	À base de fosfeto de alumínio	1.500 toneladas	A partir de 04/07/2020
5402.20.00	-Fios de alta tenacidade, de poliésteres, mesmo texturizados		
	<i>Ex 001 -Fios de multifilamento de alta tenacidade, de poliésteres, exceto fios com título superior a 933 e inferior a 2.450 decitex</i>	8.000 toneladas	A partir de 24/07/2020
7502.10.10	Catodos	7.200 toneladas	A partir de 04/07/2020

As alíquotas correspondentes aos códigos acima, da Nomenclatura Comum do MERCOSUL - NCM, ficam assinaladas com o sinal gráfico **, enquanto vigorarem as referidas reduções tarifárias.

A Secretaria de Comércio Exterior do Ministério da Economia editará norma complementar, visando estabelecer os critérios de alocação das quotas mencionadas nesta Resolução.

Esta Resolução entrará em vigor no dia 1º de junho de 2020, produzindo efeitos a partir da mesma data.

Elaboração: CIN/FIEG